



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página e-mail: [licitaestreladosul@yahoo.com.br](mailto:licitaestreladosul@yahoo.com.br),  
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3843-1255** ou e-mail: [licitaestreladosul@yahoo.com.br](mailto:licitaestreladosul@yahoo.com.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 19 de Março de 2020.

**Andressa Aguiar Santos**  
**Pregoeiro(a)**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2020 PROCESSO Nº 037/2020

“Contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais na forma de credenciamento, para atender a demanda da população de Estrela do Sul”.

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº. 93, de 08 de Agosto de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I: Local de inscrição para credenciamento;
- Anexo II: Modelo de solicitação de credenciamento;
- Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo/conhecimento instrumento convocatório;
- Anexo V: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;
- Anexo VI: Projeto Básico/Termo de Referência.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a “Contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais na forma de credenciamento, para atender a demanda da população de Estrela do Sul”.

### 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 01/04/2020, no horário das 13h00min às 16h00min, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 09 meses, Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG..

### 03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que apresentem as seguintes obrigações:

- a) Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial;
- d) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão Pública de abertura da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a qual será exigida periodicamente;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Deverá ainda, a Empresa participante apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s) declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que possui experiência mínima de 03(três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

3.2. Os interessados poderão pleitear o credenciamento conforme item 1., preenchendo no anexo III (Modelo de solicitação de credenciamento);

3.3. O credenciado será responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do Município de Estrela do Sul.

3.4. Não será permitida a participação neste credenciamento:

3.4.1. Do profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso ou que por estas tenha sido declarada inidônea.

3.4.3. Em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

3.4.4. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.5. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.7. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

3.7.1. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

3.8. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na dependência própria da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I, a partir do dia **24/03/2020**, no horário das 13h00min às 16h00min, munido dos seguintes documentos:

**I-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**II-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

**III-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV-** Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais;

**V -** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;

**VI-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**VII-** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**VIII-** Declaração que não emprega menores (anexo III);



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**IX-** Modelo de solicitação de credenciamento(anexo II);

**X-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**XI -** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**XII –**Declaração de cumprimento das condições de habilitação concordância com o edital preenchida conforme anexo IV;

**XIII-** Certidão de Regularidade perante o FGTS.

**XIV -**Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, atualizado;

**XV -**Certificado de regularidade junto ao conselho regional de farmácia do profissional responsável pelo laboratório.;

**XVII - 01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado (nesse caso deverá possuir firma reconhecida em Cartório) comprovando que a empresa está tecnicamente habilitada para prestar os serviços ora contratados.

**3.3.** Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1 ou 3.2, bem como os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.4.** A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.** Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.6.** Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

**3.7.** O credenciamento terá validade até 09 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

**3.8.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

**3.9.** Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia e, em caso de cópia, os originais deverão ser apresentados no ato da entrega para autenticação.

## **4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS**

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

**4.1. prestação de serviços de exames laboratoriais na forma de credenciamento, para atender a demanda da população de Estrela do Sul,** conforme Termo de Referência(Anexo VI).

**4.2.**O valor do serviço será pago conforme Termo de Referência (Anexo VI), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

**4.3.** Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Estrela do Sul - MG, tendo em conta a discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total dos itens, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

**6.2.** As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA: 281 - 02.51.02.10.301.00\*.2.213.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

**8.1** – A comissão de licitação submeterá a Sra. Prefeita Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

**8.2** – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## 9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações do Município de Estrela do Sul e/ou protocoladas na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro - Estrela do Sul/MG.

**10.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Estrela do Sul.

**10.3.** O credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações do Município de Estrela do Sul-MG.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

**10.5.** O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**10.6.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Estrela do Sul-MG.

**10.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através da AMM (Associação Mineira de Municípios) e no site da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul [HTTP://estreladosul.mg.gov.br](http://estreladosul.mg.gov.br) bem como no mural na sede da Prefeitura.

Estrela do Sul – MG, 19 de Março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL**  
**DAYSE MARIA SILVA GALANTE**

**Andressa Aguiar Santos**  
**Pregoeiro(a)**

**Contratante Maria Abadia Alves Pereira**  
Secretária Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO I

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2020  
PROCESSO N° 037/2020**

### **LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTRELA DO SUL – MINAS GERAIS**

**HORÁRIO: 13H00MIN – 16H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria n° 93/2019 de 08/08/2019.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO II- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 PROCESSO Nº 037/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG.

A empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ....., representada por ....., portador do RG nº ....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de .....Estado....., vem solicitar seu credenciamento para **prestação de serviços de exames laboratoriais**, no município de ESTRELA DO SUL. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento 003/2020.

Atenciosamente,

Estrela do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

NOME E ASSINATURA  
CPF/CNPJ:





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO III

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 PROCESSO N° 037/2020

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/CONHECIMENTO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 PROCESSO Nº 037/2020

A empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de Credenciamento de **prestação de serviços de exames laboratoriais** junto à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, bem como do Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento de nº 003/2020 e anexos:

1 ) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2020

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

### **CONTRATO XXXX/2020**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 PROCESSO Nº 037/2020**

INSTRUMENTO \_\_\_\_\_ CONTRATUAL OBJETIVANDO A  
\_\_\_\_\_ DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O  
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA  
DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPFXXXXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO(A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento xxxxxx/201X, julgada dia xxx de xxxx de 20xX, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto desta contratação é a prestação de serviços de exames de radiologia e tomografia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

#### **DO LOCAL E DATA CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2020.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de vigência do presente contrato será de ..... dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Contratante.

§1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

#### **DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/VALOR CLÁUSULA QUARTA**

Para realização de serviços de \_\_\_\_\_, valor \_\_\_\_\_.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUINTA**



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Credenciada.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a prestação dos serviços e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº do processo do credenciamento, nº do Pedido de Compras ou nº da Ordem de Serviços, bem como nº..... da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

§ 6º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 7º - Os serviços serão realizados pelo Credenciado em conjunto com a Contratante mensalmente, a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades e especificações dos serviços executados no período.

§ 8º - Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **DO FUNDAMENTO LEGAL CLÁUSULA SEXTA**

Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CLÁUSULA SÉTIMA**

As despesas provenientes para pagamento do objeto da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

**FICHA: 281 - 02.51.02.10.301.00\*.2.213.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros**

## **DAS SANÇÕES CLÁUSULA OITAVA**

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CLÁUSULA NONA**

- a) Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido neste contrato;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- c) O profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros;



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

- d) Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- e) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- f) O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- h) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

## DA RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica designada como agente de acompanhamento e avaliação do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - O Agente Fiscal de acompanhamento e avaliação do contrato deverá acompanhar, conferir a entrega dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com a prestação dos serviços e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de CREDENCIAMENTO nº 03/2020 e os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham.

§1º - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Estrela do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Estrela do Sul - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

---

CREENCIADO

---

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CIC/MF:  
Cargo:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CIC/MF  
Cargo:



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777  
[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 PROCESSO Nº 037/2020

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – DO OBJETO

- “Contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais na forma de credenciamento, para atender a demanda da população de Estrela do Sul”.

Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade.

##### A- TABELA DE EXAMES .

ÁCIDO FÓLICO	900
ÁCIDO ÚRICO	800
ÁCIDO VALPROÍCO	500
ALBUMINA	400
ALFA FETOPROTEÍNAS	200
AMILASE	700
ANATOMO PATOLÓGICO	200
ANTI HBC IGG	500
ANTI HBC IGM	500
ANTI TIREOGLOBULINA	500
ANTIBIOGRAMA	300
ANTI-HBS	500
ANTI-TPO	200
ASLO	150
BAAR	400
BHCG	300
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	800
CA 125	150
CÁLCIO	800
CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	240
CARBAMAZEPINA	200
CEA	150
CITOMEGALOVÍRUS IGG	300
CITOMEGALOVÍRUS IGM	300
CKMB	450
CLEARANCE CREATININA	450
COLORO	200
COLESTEROL HDL	600
COLESTEROL LDL	500
COOMBS	600
CORTISOL	450



# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

CPK	1050
CREATININA	2100
CURVA GLICEMICA	150
DENGUE IGG	500
DENGUE IGM	500
DHL OU LDH DESIDROGENASE LÁTICA	240
ELETROFORESE HEMOGLOBINA	210
ELETROFORESE PROTEÍNA	240
ESPERMOGRAMA	150
ESTRADIOL	450
FAN	300
FATOR REUMATOIDES	450
FENITOÍNA	150
FENOBARBITAL	100
FERRITINA	750
FERRO	750
FOSFATASE ALCALINA	900
FÓSFORO	900
FSH	750
FTAABS	750
GGT	200
GLICOSE	400
HBC TOTAL	300
HBSAG HEP. B	300
HEMOGLOBINA GLIC.	300
HEMOGRAMA	4500
HEPATITE A IGG	300
HEPATITE A IGM	300
HEPATITE C-hev	300
HIV	300
IGE LEITE	150
IGE TOTAL	300
IGG	150
IGM	150
INSULINA	200
LH	150
LÍPASE	200
LITIO	200
MACHADO GUERR.	150
MAGNÉSIO	750
MICROALBUMINURIA	150
MUCROPROTEÍNA	450
MONONUCLEOSE IGG	150
MONONUCLEOSE IGM	150
PARASITOLÓGICO	2250
PARATORMONIO	150
PCR	150
PESQ. PIOCITOS	300
PLAQUETAS	150
POTÁSSIO	750
PROGESTERONA	300





# MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

[www.estreladosul.mg.gov.br](http://www.estreladosul.mg.gov.br)

PROLACTINA	300
PROTEÍNAS 24H	900
PROTEÍNAS TOTAIS	900
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	900
PSA	2000
PSA TOTAL E LIVRE	1050
RETICULOCITOS	150
RUBÉOLA IGG	300
RUBÉOLA IGM	300
SANGUE OCULTO	1050
SÓDIO	1200
T3	1050
T4 TOTAL	1050
T4L	540
TAP	300
TEM. COAGULAÇÃO	300
TEMPO DE SANGRAMENTO	150
TESTE RÁPIDO DENGUE NS1	300
TESTOSTERONA LIVRE	180
TESTOSTERONA TOTAL	150
TGO	300
TGP	300
TIPAGEM	150
TOXOPLASMOSE IGG	300
TOXOPLASMOSE IGM	300
TRANSFERRINA	500
TRIGLICERÍDES	700
TROPONINA	200
TSH	1000
TTPA	150
UREIA	1500
URINA	3000
UROCULTURA	1500
VDRL	450
VHS	450
VITAMINA B12	375
VITAMINA D	375
ZINCO	200

## B- VALOR

Valor total estimado em R\$ 670.641,77 (SEISCENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).